



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto n° 542 de 07 de agosto de 2025.

Instaura processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Silvério, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Constituição da República de 1988, estabelece em seu artigo 212 A, inciso V, alínea "c", incluído pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, que uma das complementações da União no âmbito do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será distribuída na proporção de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

Considerando a previsão contida no art. 5º, inciso III e art. 14, § 1º, inciso I da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 a qual regulamenta o FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial no que se refere ao cumprimento da condicionalidade referente ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando que o Decreto n.º 10.656 de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, estabelece em seu art. 43, inciso I, § 1º, que a condicionalidade referente ao provimento do cargo ou da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho deve constar na legislação local;

Considerando que a Lei n.º 1.341 de 03 de novembro de 1999, a qual institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Dom Silvério e dá outras providências, criou os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola para fins de gestão das unidades escolares municipais, o qual é de recrutamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

amplo, devendo ter reserva de 50% (cinquenta por cento) dos cargos a serem providos por recrutamento restrito.

Considerando que o Decreto n.º 476 de 02 de dezembro de 2024, regulamenta, em âmbito municipal, a indicação qualificada ao cargo de diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências;

Considerando que compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade – CIF, aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2026, o que foi estabelecido nos termos da Resolução CIF n.º 15 de 16 de junho de 2025;

Considerando que nos termos da Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o montante de recursos referentes à complementação do FUNDEB VAAR "é certamente significativo e não pode ser desprezado pelo Estado ou qualquer município de Minas Gerais, sobretudo quando ensino público ainda ostenta índices educacionais aquém do ideal e os entes se encontram em déficit com diversas metas impostas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)";

Considerando que nos termos da referida Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, "a perda de receita pública destinada ao financiamento de serviço tão essencial como ensino básico em razão da inobservância de normas constitucionais e legais pelo gestor público, seja por sua desídia ou pela desorganização administrativa do ente, pode ensejar diversas sanções judiciais e/ou administrativas de natureza pessoal e institucional, com destaque para a rejeição das contas anuais de governo e o julgamento irregular das contas de gestão";

Considerando a necessidade de novos provimentos, tendo em vista que, no processo para provimento aos cargos de gestores escolares, instaurado pelo Decreto n.º 480 de 17 de dezembro de 2024, que conta como Anexo Único o Edital n.º 05/2024, houve apenas um candidato inscrito para o Centro Municipal de Educação Infantil Lápis de Cor, havendo apenas um único candidato inscrito, o qual atualmente não ocupa mais o cargo;

Decreta:

Art. 1º Fica instaurado, nos termos do Edital constante do anexo único do presente Decreto, o processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para o Centro Municipal de Educação Infantil Lápis de Cor – CEMEI Lápis de Cor, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas Lei n.º 1.341 de 03 de novembro de 1999 referentes aos cargos de diretor de escolar e no Decreto n.º 476 de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º O processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares deverá observar os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

I – Atender aos requisitos indicados no art. 3º do Decreto n.º 476 de 02 de dezembro de 2024.

II – Formação em nível superior na área de educação ou técnico em magistério;

III – Pelo menos 2 (dois) anos de experiência na área educacional;

IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

VI – Ter obtido resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas nos últimos dois anos anteriores à data da inscrição, no caso de servidores efetivos e estáveis;

VII – Capacidade de liderança;

VIII – Habilidade em trabalhar em equipe;

IX – Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais.

X – Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;

XI – Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos;

XII – Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, através de apresentação do PGE (Plano de Gestão Escolar), no caso do diretor de escola, no ato da inscrição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Dom Silvério, 07 de agosto de 2025.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo Único -

PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES ESCOLARES

EDITAL N° 02/2025

Lei n.º 1.341 de 03 de novembro de 1999 referentes ao cargo de diretor de escolar e no Decreto n.º 476 de 02 de dezembro de 2024.

1 - OBJETIVOS

1.1 – Processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para o Centro Municipal de Educação Infantil Lápis de Cor – CEMEI Lápis de Cor, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei n.º 1.341 de 03 de novembro de 1999 referentes ao cargo de diretor de escolar e no Decreto n.º 476 de 02 de dezembro de 2024.

1.2 - Ocorrendo a vacância do cargo em comissão de diretor de escola, por ocasião de novos provimentos, o Executivo, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição da República de 1988 e no inciso VIII do art. 3 da Lei 9.394/96, observará a lista de candidatos credenciados por meio do presente Processo de Seleção.

1.3 - Poderão participar do Processo de Seleção ao cargo de diretor de escola, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de exercício na área educacional.

O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas para o cargo conforme a respectiva Lei de criação

2 – ATRIBUIÇÕES

2.1 – O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas para o cargo conforme a respectiva Lei de criação.

3 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes da Lei n.º 1.341 de 03 de novembro de 1999 referentes ao cargo de diretor de escola e atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto n.º 476 de 02 de dezembro de 2024.

3.2 – A comprovação de tempo de experiência no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e, ainda, de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão de pessoal.

3.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

3.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

3.5 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da nomeação.

3.6 – Para fins de seleção e habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo, serão verificados o atendimento aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

3.6.1 – Formação em nível superior na área de educação;

3.6.2 – Pelo menos 2 (dois) anos de experiência na área educacional;

3.6.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6.4 – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

3.6.5 – Ter obtido resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas nos últimos dois anos anteriores à data da inscrição, no caso de servidores efetivos e estáveis;

3.6.6 - Capacidade de liderança;

3.6.7 – Habilidade em trabalhar em equipe;

3.6.8 – Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais

3.6.9 – Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;

3.6.10 - Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos;

3.6.11 - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, através de apresentação do PGE (Plano de Gestão Escolar), no caso do diretor de escola, no ato da inscrição.

3.7 – Serão credenciados para compor lista de candidatos ao cargo de provimento em comissão de diretor de escola, para fins de livre nomeação pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, todos os candidatos habilitados no presente processo de seleção.

4 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES

4.1 - Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Praça Presidente Vargas, n.º 143, Centro, Dom Silvério MG.

Período: **12/08/2025 a 13/08/2025.**

Horário: **08h às 11h e de 13h às 16h.**

4.2 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 3.1 e 3.2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

4.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);

4.1.3 - Ficha de Antecedentes Criminais (FAC);

4.1.4 - Comprovante de escolaridade correspondente ao nível superior na área de educação;

4.1.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

4.1.6 - Em observância aos princípios do julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, os quesitos referentes à capacidade de liderança, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos e capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em até 90 (noventa) dias da nomeação do candidato credenciado no presente processo.

4.1.7 - Para habilitação nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, o profissional deverá obter pontuação percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento), apurado pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos quesitos avaliados, em avaliação realizada por comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação ou Conselho do Fundeb.

4.1.8 - O profissional que não for habilitado nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, poderá, a critério do Executivo, ser novamente avaliado em até 90 (noventa) dias da data do resultado da primeira apuração.

4.1.9 - Na hipótese de não habilitação do profissional após a realização da nova avaliação prevista no item 4.1.8, o Executivo poderá proceder à exoneração do Coordenador Escolar e nomeação de novo candidato constante da lista de credenciados ao exercício do respectivo cargo, em homenagem aos princípios da gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade.

5 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao diretor de escolar será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

6 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

6.1 - O profissional será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de nomeação, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público e em conformidade com o que estabelece os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.

7 - DURAÇÃO

7.1 - O cargo de diretor de escola, por possuírem atribuições de direção, chefia e assessoramento, tratam-se de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – O presente Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8 – RECURSOS:

8.1 - Caberá recurso em todas as fases do Processo de Seleção.

8.2 - O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.

8.3 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e seu respectivo número de inscrição.

8.4 - Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – A nomeação para exercer o cargo em comissão de diretor de escola, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

9.2 - Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de diretor de escola que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3 – Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Edital 02/2025 – Cargo

Item	Denominação	Tipo
01	Diretor de Escola	Cargo de Provimento em Comissão

ANEXO II

Edital 02/2025 – Cargo - Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R\$)	Crítérios Técnicos de Mérito e Desempenho
01	Diretor de Escola	R\$ 4.257,84	Formação em nível superior na área de educação; Pelo menos 2 (dois) anos de experiência na área educacional; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória; Ter obtido resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas nos últimos dois anos anteriores à data da inscrição, no caso de servidores efetivos e estáveis; Capacidade de liderança; Habilidade em trabalhar em equipe; Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos; Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos; Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, através de apresentação do PGE (Plano de Gestão Escolar), no caso do diretor de escola, no ato da inscrição.

ANEXO III

Edital 02/2025 - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	07/08/2025
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	12/08/2025 até 13/08/2025
Verificação de documentos	18/08/2025
Divulgação resultado preliminar – Lista de Credenciados	19/08/2025
Prazo para interposição de eventuais recursos	20/08/2025 e 21/08/2025
Divulgação julgamento recursos	22/08/2025
Divulgação resultado definitivo – Lista de Credenciados	22/08/2025
Homologação Designação	26/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IV

Edital 02/2025 - Ficha de Inscrição e Comprovante

INSCRIÇÃO N.º _____/2025

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:

Dom Silvério, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____/2025

Processo de Seleção - Edital n.º 02/2025

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo V

PGE – Plano de Gestão Escolar (modelo sugerido)

PGE – Plano de Gestão Escolar – 2025/2027								
Escola Municipal:								
Nome do Proponente:								
Área Administrativa			Área Financeira			Área Pedagógica		
Propostas	Estratégias para Implementação	Período	Propostas	Estratégia para Implementação	Período	Propostas	Estratégia para Implementação	Período
Notas ou observações:								